



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.509, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.864.036,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.864.036,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e trinta e seis reais), para despesas de custeio, destinadas às ações e serviços públicos de saúde: **Câmara Municipal de Santa Cruz do**

02.00.00 - Poder Executivo  
02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 - Manutenção Equipes Saúde da Família ESF	
94 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Fonte 5	250.000,00
10.301.0005.2.015 - Manutenção Equipes Agente Comunitário da Saúde	
97 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Fonte 5	65.000,00
10.301.0005.2.016 - Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica	
100 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Fonte 5	880.000,00
10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
108 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Fonte 5	179.659,40
115 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 5	700.000,00

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 - Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências	
120 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 5	1.232.376,60

10.302.0006.2.021 - Manutenção da Regulação do Sistema

127 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 5	117.000,00
---	------------

10.302.0006.2.024 - Manutenção do Programa Melhor em Casa

132 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Fonte 5	140.000,00
--	------------

10.302.0006.2.078 - Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

140 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 5	15.000,00
---	-----------

Rio Pardo 02/09/2020

Severina Vitorino

Hora: 16:15 Visto: Severina



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## 02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### 10.305.0007.2.026 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

147 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 5 3.000,00

### 10.305.0007.2.027 – Manutenção Controle de Arboviroses - Dengue

150 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Fonte 5 130.000,00

## 02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

### 10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

158 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 5 150.000,00

## 02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

### 10.301.0010.1.002 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica

166 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1 2.000,00

**TOTAL**

**3.864.036,00**

**Artigo 2º** - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.862.036,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e trinta e seis reais) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde, e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.002 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica

167 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Fonte 5 2.000,00

**TOTAL 2.000,00**

**Artigo 3º** - - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de setembro de 2020

**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)